

Chamada Pública Interna do PPGE/FE/UnB N.08/2022 – Apoio Financeiro

Auxílio financeiro ao pesquisador (discente) do Programa de Pós-Graduação em Educação – PPGE/FE/UnB para apoio à execução de projetos de pesquisas.

1. FINALIDADE

O Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE) da Faculdade de Educação da Universidade de Brasília (UnB) torna público o presente Edital, que visa estimular a participação dos(as) discentes regularmente matriculados(as) no PPGE, por meio de pagamento de auxílio financeiro a pesquisador, na execução de projetos de pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação.

2. PÚBLICO-ALVO

2.1. Poderão solicitar apoio deste edital, discentes de mestrado e doutorado do PPGE/UnB, regularmente matriculados(as) e dentro do prazo regimental de formação (48 meses para o doutorado e 24 meses para o mestrado).

2.2. Além de adequar-se aos critérios do item 2.1, a/o participante deve:

2.2.1. ser participante de projeto de pesquisa vigente (financiado ou não), devidamente registrado no currículo lattes, ao qual o projeto de dissertação ou tese em andamento está vinculado;

2.2.2. ter seu currículo lattes atualizado na data de submissão (últimos 90 dias);

2.2.3. ter Perfil ORCID, incluindo biografia breve, e Google Scholar atualizados na data de submissão (últimos 90 dias).

2.3. Na solicitação, deve estar explicitado o projeto de pesquisa relacionado ao auxílio a ser percebido por meio deste edital. Este projeto deve ser o de dissertação ou tese em andamento.

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos próprios advêm das taxas de inscrição aos processos seletivos do PPGE para admissão de “aluno especial” ou “aluno regular” de mestrado e doutorado e são destinados a proporcionar melhores condições para a formação de recursos humanos e para a produção e o aprofundamento do conhecimento no Programa de Pós-Graduação em Educação.

3.2. O total de recursos financeiros destinados ao presente Edital é de até R\$ ~~47.395,00 (quarenta e sete mil, trezentos e noventa e cinco reais)~~, R\$ **15.843,00 (quinze mil, oitocentos e quarenta e três reais)** a serem distribuídos em fluxo contínuo, até o limite disponível para essa finalidade. O prazo limite para solicitação é dia ~~25/10/2022~~. **11/11/2022 até às 12h.**

3.3. Os recursos financeiros deste edital destinam-se ao custeio de desenvolvimento de pesquisas:

3.3.1. que resultem em produção de artigos científicos, priorizando-se as publicações internacionais, preferencialmente das bases Scopus e Web of Science, ou em estrato superior Qualis A (A1, A2, A3, A4).

4. AUXÍLIO A SER CONCEDIDO

4.1. O valor máximo de cada solicitação é de até **R\$ 3.000,00 (três mil reais)** para pagamento de auxílio ao pesquisador.

4.1.1. O valor do recurso solicitado deve ser indicado no formulário de auxílio ao pesquisador, conforme Anexo I desse edital.

4.1.2. Caso o valor do recurso, sobretudo aqueles convertidos de moeda estrangeira para reais, seja superior a R\$ 3.000,00, o auxílio a ser concedido será limitado ao teto mencionado no item 4.1.

4.1.3. Quando da prestação de contas, a/o participante deve apresentar comprovante de aceite ou da submissão de artigo, conforme item 6.2.2 desse edital.

4.1.4. Em hipótese alguma será feito qualquer tipo de reembolso.

5. REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA O(A) PROPONENTE

5.1. A/O participante deverá conhecer este edital **ANTES** de submeter sua solicitação.

5.2. A solicitação de apoio deverá ser feita via internet, no endereço eletrônico ppgedu@unb.br, acompanhada da documentação abaixo indicada, em formato digital (pdf), em **arquivo único**. Todos os documentos obrigatórios devem ser enviados no ato da solicitação, para que a solicitação do(a) proponente seja qualificada para análise. Inserir no campo assunto (no e-mail) APOIO FINANCEIRO (em caixa alta). O(a) proponente deverá apresentar os seguintes documentos obrigatórios, conforme o tipo de apoio solicitado:

5.2.1. Carta de solicitação informando o projeto de pesquisa guarda-chuva ao qual está vinculado e o projeto de pesquisa em andamento (dissertação/tese), devidamente assinada.

5.2.2. Histórico escolar atualizado;

5.2.3. Perfil ORCID, cujo registro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>;

5.2.4. Currículo lattes do(a) discente atualizado nos últimos 90 dias;

5.2.5. Plano de atividades prevendo a produção de artigo científico em periódico nacional ou internacional, com Qualis A1, A2, A3 ou A4, ou fator de impacto equivalente, com previsão de submissão até 2023.

5.2.5. Parecer do(a) orientador(a) justificando a importância do apoio para a pesquisa em andamento.

5.2.6. Formulário de auxílio preenchido conforme o modelo informado na página do edital (Anexo I).

5.2.7. Esta chamada pública N.08/2022.

5.3. As informações prestadas no formulário, bem como a documentação apresentada, são de inteira responsabilidade da/do participante, que responderá por qualquer aspecto relativo à falsidade de informações.

5.4. Após o envio do processo especificado no item 5.2, não será possível substituir a/o participante nem o objeto da solicitação.

5.5. É de responsabilidade da/do participante verificar o andamento do processo e atender às demandas do PPGE e dos demais setores por onde tramitarem o processo, no tempo estipulado na comunicação da demanda.

5.6. Cada participante poderá ser contemplada/o apenas uma vez na vigência deste edital.

5.6.1. No caso de projetos de pesquisa que envolvem mais de um(a) discente do PPGE, apenas um dos/as pesquisadores/as poderá solicitar o apoio deste edital.

5.7. Para ser aprovada a solicitação, a/o participante deverá:

5.7.1. Ter o projeto de pesquisa, indicado no processo, devidamente cadastrado em seu Currículo Lattes e vinculado ao projeto de pesquisa guarda-chuva de seu/sua orientador/orientadora cadastrado na plataforma Sucupira;

5.7.2. Seguir corretamente as orientações do item 5.2. e enviar todos os documentos necessários à candidatura.

5.7.3. Preencher corretamente o formulário de auxílio financeiro a pesquisador, apresentado no Anexo I;

5.7.4. Apresentar um plano de atividades prevendo a produção de artigo científico em periódico nacional ou internacional, com Qualis A1, A2, A3 ou A4, ou fator de impacto equivalente, com previsão de submissão até 2023, conforme item 5.2.4.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas dos recursos deve ser realizada em até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias após a efetivação do pagamento de auxílio financeiro a pesquisador por parte do Decanato de Administração (DAF).

6.2. Para fins de prestação de contas, as/os participantes devem encaminhar por e-mail (ppgedu@unb.br) em arquivo único em PDF os documentos abaixo informados e inserir no campo assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS EDITAL 08/2022.

6.2.1. a versão publicada do artigo científico em periódico nacional ou internacional, com Qualis A1, A2, A3 ou A4, ou fator de impacto equivalente (Scopus, Web of Science), com aceite recebido a partir de 1º de julho de 2022, e

6.2.2. comprovantes de pagamentos de taxas para publicação do artigo resultante da pesquisa em andamento.

Ou

6.2.3. relatório das atividades desenvolvidas acompanhado de produção intelectual resultante e vinculada ao projeto de pesquisa objeto do apoio recebido.

6.3. O mesmo artigo ou relatório, resultante do apoio deste edital, não pode ser apresentado por mais de um participante.

6.4. Deve também ser disponibilizado no e-mail de prestação de contas do auxílio o Termo de Autorização (ver Anexo II), referente ao artigo publicado, quando for o caso.

6.4.1. O Termo pode ser preenchido a mão ou digitalmente, porém deve ser assinado de próprio punho.

6.5. De posse dos documentos citados nos itens anteriores, o PPGE/FE/UnB encaminhará o processo à Biblioteca Central (BCE), para disponibilização da publicação no Repositório Institucional da UnB (RI/UnB).

6.5.1. Em casos de detecção de direitos autorais envolvendo as publicações dos artigos disponibilizados, a BCE só disponibilizará os metadados do artigo no RI/UnB.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. Para concorrer ao presente edital, o(a) solicitante **NÃO DEVERÁ TER PENDÊNCIAS** junto ao DPG e ao PPGE em relação ao cumprimento das obrigações assumidas em editais anteriores e/ou atendimento aos seus critérios.

7.2. Para concorrer ao presente edital, o(a) discente deve estar cursando o período letivo regularmente, com matrícula em disciplinas ou em Elaboração de Trabalho Final, caso já tenha concluído os créditos exigidos pelo seu curso.

7.3. Se por qualquer motivo, a prestação de contas não ocorrer na forma dos itens 6.2.1 e 6.2.2 ou 6.2.3., a/o participante deverá devolver os recursos recebidos à União, mediante comprovante de pagamento de Guia de Recolhimento da União (GRU).

7.4. Discentes em prorrogação de prazo de defesa, com trancamento geral de curso e em licença para tratamento de saúde ou maternidade não poderão concorrer a este edital.

7.5. Nas publicações e apresentações de trabalhos resultantes desse projeto **deverá** constar a informação do apoio financeiro recebido pelo Programa de Pós-Graduação em Educação da Faculdade de Educação da Universidade de Brasília, por meio dos recursos próprios.

7.6. O presente edital poderá ser revogado ou anulado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do PPGE/FE, seja por motivo de interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique direitos a indenizações ou a reclamações de qualquer natureza.

7.7. Os casos omissos serão encaminhados à Comissão de Pós-Graduação para deliberação.

7.8. O presente edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Brasília, 28 de setembro de 2022.

Profa. Dra. Claudia Marcia Lyra Pato

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Educação

PPGE/FE/UnB